Fls: Nº 01
Proc. Nº 2848/2022

PROJETO DE LEI Nº **103/2022** PL

Dispõe sobre: *"Institui a Semana de Ações e Campanhas de Conscientização e Combate ao Capacitismo nas escolas do Município de Barueri."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a semana de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do Município de Barueri, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, que passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barueri.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei é considerado capacitismo a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. Seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 2° O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Art. 3° A Política Municipal de Combate ao Capacitismo se desenvolverá, dentre outras ações, por meio da realização de:

I – palestras, minicursos e/ou workshops sobre o tema, a serem realizados nos estabelecimentos públicos e privados de ensino;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
06-DEZ-2022 15:02 003421 1/2

II – formação permanente de servidores e prestadores de serviços públicos sobre o capacitismo e a inclusão das pessoas com deficiência;

III – promoção de cartilhas educativas sobre o capacitismo e sobre a violação dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 4° As ações adotadas para promoção da Política Municipal de Combate ao Capacitismo terão caráter ostensivo, ativo, com esforços para atingir o máximo de pessoas, podendo ainda, existir a formação de parcerias e convênios com empresas públicas e privadas, universidades, Organizações Sociais e Não Governamentais, que apoiem as atividades do programa previsto nesta lei.

Art. 5° O Chefe do Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 29 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 13/12/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 13/12/2022
Presidente

TANIA GIANELI
Vereadora

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 07/02/23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
06-DEZ-2022 15:03 003421 2/2

Fls: Nº 03
Proc. Nº 2848/2022

Justificativa

Esse projeto de lei traz um importante marco social para as pessoas com deficiência da nossa cidade. Trazer para o centro do debate parlamentar essa causa muitas vezes esquecida é histórico.

A busca da igualdade é constante, valorizar o ser humano e a vida através de ações concretas como a conscientização são fundamentais para que possamos a cada dia alcançar melhores resultados na vida das pessoas, em especial, das pessoas com deficiência.

Segundo a Lei Federal nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim sendo, a luta das pessoas com deficiência é uma forma de garantir a integração dessas pessoas na sociedade de maneira igualitária e sem preconceitos. A deficiência atinge diferentes níveis e pode ser classificada em quatro tipos: a física, a auditiva, a visual e a mental.

O que o nosso mandato está trazendo com esse projeto de lei é a educação e a conscientização da nossa sociedade, por meio de aulas, palestras e outras ações ostensivas que de fato conscientizem as pessoas sobre a importância de respeitar os direitos das pessoas com deficiência, de deixar de utilizar expressões preconceituosas, dentre outras medidas muito importantes.

A proteção às pessoas com deficiência passa pelo combate ao capacitismo e eu acho muito importante destacar aqui o que é o capacitismo. O capacitismo é qualquer tipo de atitude que discrimina ou denota preconceito social contra as

Fls: Nº 04
Proc. Nº 2848/2022

pessoas com deficiência, através de termos e expressões pejorativas que as classifiquem como inferiores.

Além de ser uma atitude discriminatória contra pessoas com deficiência, utilizar tais expressões demonstram um tipo de opressão, que vai muito além das palavras e olhares ofensivos.

Termos como "retardado", "aleijado", "inválido" ou expressões como "finge demência", "não se faça de surdo", dentre outras, refletem rótulos extremamente pejorativos, às vezes usado de forma aparentemente inocente, mas que no fundo classificam uma discriminação. Devemos, de uma vez por todas, eliminar toda e qualquer tipo de desrespeito, de preconceito e de ofensas para com as pessoas com deficiência.

Além disso, não resta dúvida que uma das melhores formas de propagar o conhecimento é justamente por meio das crianças e dos adolescentes que podem adquirir a informação e leva-la para o ambiente familiar e compartilhar com seus conhecidos.

É neste sentido, de ampliar a conscientização da importância de respeitar os direitos das pessoas com deficiência, por intermédio das crianças e dos adolescentes, sendo um importante meio de alcance para práticas saudáveis com os animais.

A medida que as crianças e adolescentes cultivarem essa responsabilidade, levando adiante esse conhecimento, teremos grandes resultados a longo prazo, bem como estaremos formando uma geração de pessoas respeitosas e conscientes para com os seus diferentes.

O que nós vereadores estaremos fazendo, ao aprovar este Projeto, será construir uma sociedade consciente, trazendo dignidade as pessoas com deficiência, que muito merecem atenção do Poder Público.

Fls: Nº 05
Proc. Nº 2818/2022

A defesa dos direitos das pessoas com deficiência, trazendo a eles respeito, dignidade, inclusão e empatia, é uma pauta extremamente importante que deve ser perseguida constantemente pelo Poder Público e é por esses motivos que justifico a presente proposta, pedindo o apoio dos meus nobres pares para a aprovação.

Dito isto, há constitucionalidade e legalidade no presente projeto de lei, bem como é inegável a importância e a relevância do mérito da proposta para instituir a Política Municipal de Combate ao Capacitismo nas escolas municipais de Barueri.